



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE 12 (DOZE) VAGAS DE ESTACIONAMENTO MENSALISTA (DIA E NOITE) PARA GUARDA DE VEÍCULOS DA 5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI DAS ESTATAIS Nº 13.303/2016, ART 29. INCISO II.

MARÇO/2025

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Serviço de disponibilização de 12 (doze) vagas de estacionamento mensalista (dia e noite) para guarda dos veículos da frota da 5ª Superintendência Regional da Codevasf, na cidade de Maceió/AL, através de dispensa de licitação, Lei das Estatais nº 13.303/2016, Art. 29, inciso II.

2. DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

2.1 O serviço objeto desse Termo de Referência é o seguinte:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Disponibilização de vagas de estacionamento mensalista (dia e noite), nas adjacências da Praça Dom Pedro II, Centro de Maceió/AL, para guarda de veículos da frota da Codevasf.	12	R\$ 342,00	R\$ 49.248,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A demanda para contratação das vagas de estacionamento se justifica pela necessidade de realocação dos veículos da frota do local atual de guarda, localizado no terreno do Museu de História Natural/UFAL na Rua Zacarias de Azevedo, s/n – Prado, devido à falta de segurança da região, que é frequentada por usuários de drogas.

3.2 Além da falta de segurança do local, a distância entre a sede da 5ª SR e o estacionamento é de aproximadamente 1km, o que gera dificuldades logísticas para a realização das vistorias dos veículos e também para o deslocamento dos empregados, que ficam submetidos às intempéries (calor excessivo e chuvas).

3.3 A medida tem caráter provisório, considerando a previsão de instalação de estacionamento definitivo da empresa, em terreno da União, localizado à esquina entre a Rua Ângelo Neto e a Ladeira Eustáquio Gomes de Melo, em frente à Praça Dom Ranulpho, no Centro de Maceió.

3.4 Foi realizada nos dias 13 e 14/01/2025 uma prospecção no entorno da sede da 5ª SR em busca de estacionamentos que trabalhassem em sistema mensalista, com guarda noturna dos veículos, incluindo finais de semana. Foram identificadas apenas três opções na região, conforme descrito na CI nº 13/2025 (Peça 01), tendo sido escolhida a empresa BRBMB Park, CNPJ 53.767.472/0001-30, por estar mais próximo da sede da 5ª SR e possuir o melhor esquema de segurança para os veículos da empresa. Os demais estacionamentos consultados trabalham apenas com sistema rotativo, com funcionamento de segunda a sexta-feira das 7h às 19h e nos sábados das 7h às 14hs, o que não atende à nossa demanda.



4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1 O valor estimado máximo a ser pago pela Codevasf 5ªSR para a contratação do serviço pela empresa BRBMB Park é de R\$ 49.248,00 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais) mensais, conforme planilha do item 2.1 deste termo de referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, bem como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente documento.

5.2 Responsabilizar-se perante a Contratante, pela qualidade do serviço prestado;

5.3 A entrega a CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada;

6. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

6.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

6.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

6.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

6.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

6.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

6.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A CODEVASF designará um fiscal para acompanhar a prestação do serviço. Fica assegurado ao fiscal indicado pela CODEVASF, o direito de acompanhar e fiscalizar o serviço prestado pela contratada, como solicitar qualquer esclarecimento que julgar necessário ao bom cumprimento do contrato.

8. REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

9. PRAZO DE FORNECIMENTO



9.1 O prazo de vigência para prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato.

10. PENALIDADES

10.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CODEVASF, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 13.303/2016, podendo a CODEVASF, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa

10.1.3 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Codevasf até 02 (dois) anos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica assegurado à CODEVASF, o direito a rescisão do contrato nos seguintes casos:

11.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.3 O interesse administrativo, devidamente justificado, quando por exigência técnica ou conveniência dos usuários;

11.1.4 O não cumprimento de qualquer das obrigações do CONTRATADO relacionadas no item 5.

11.1.5 Demais casos previstos na Lei nº 13.303/2016.

12. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela CODEVASF, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da Ordem de Serviço - OS.

12.2 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para pagamento, contados da apresentação dos documentos de cobrança ao protocolo da 5ª/SR.

13. FONTE DE RECURSOS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional

13.1 As despesas com o serviço correrão a conta de recurso do seguinte programa de trabalho, sob a gestão da Área de Administração: 04.122.0032.2000.0001 Administração da Unidade - Nacional – PTRES 172108.

14. JULGAMENTO

14.1 Menor preço.

15. LOCAL DE ENTREGA:

15.1 Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser prestados/realizados nas adjacências da Seda da 5ª Superintendência Regional da Codevasf, situada Praça Dom Pedro II, Centro de Maceió/AL.

Maceió/AL, 14 de março de 2025.

Diógenes Fontenele Teixeira
Chefe da 5ª/GRA/USA